



## PODER EXECUTIVO

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**MÁRCIA TEIXEIRA**  
VICE-PREFEITA  
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE  
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
ODAIR DA CUNHA ALMEIDA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AIR DE ABREU  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO  
MARTHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI  
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
CARLOS DE FRANÇA VILLELA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO  
LEANDRO DA SILVA GUERRA  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA  
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA  
WILSON SAMPAIO  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO  
ANDRÉ SOARES BIANCHE  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE  
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS  
ELERSON LEANDRO ALVES  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO  
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ROGÉRIO LOPES BRANDI  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANA PAULA PONTES ROSALINO  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
JOSÉ RIBAMAR DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE  
JOSÉ ALVES DE CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
JOSÉ LISBOA PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA,  
TRANSPORTE E TRÂNSITO  
ELIAS JOSÉ DA CRUZ  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER  
ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
PREVIQUEIMADOS  
MARCELO DA SILVA FERNANDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA  
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

## SUMÁRIO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
Atos do Prefeito..... 2  
Despachos do Prefeito ..... 4  
Atos da Secretária Municipal de Saúde ..... 5

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
Atos do Presidente ..... 7

## PODER LEGISLATIVO

**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
PRESIDENTE

**CÂMARA DOS VEREADORES**  
ADRIANO MORIE  
ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA  
CARLOS ROBERTO DE MORAES  
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
ERALDO NILTON DE CARVALHO  
GETULIO DE MOURA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
MARCELO MIRANDA LEYED  
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

**Queimados, uma cidade de todos!**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 779 - Quarta - feira, 23 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 2**

---

---

**Atos do Prefeito**

---

**DECRETO N.º 1994/16, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

**“Dispõe sobre a Criação do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEUs) do Município de Queimados.”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificado (CEUs), do Município de Queimados/RJ, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 2º. Compete ao Grupo Gestor:

- I – coordenar as ações necessárias ao adequado funcionamento do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEUs), acompanhando a promoção de eventos e atividades permanentes e/ou sazonais, e desenvolvimento de ações de mobilização social;
- II – garantir o envolvimento da comunidade, entidades, instituições, grupos artísticos, culturais e esportivos e comunitários, para fortalecer o pleno funcionamento do CEUs;
- III – promover o sentimento de apropriação da comunidade ao novo equipamento;
- IV – fortalecer e capacitar grupos da comunidade para que possam exercer, em parceria com o poder público local, a gestão do CEUs;
- V – desenvolver a cooperação e a convivência, na diversidade, entre todos os membros do grupo gestor;

Art. 3º. Atribuição do Grupo Gestor:

- I – organizar a utilização do CEUs;
- II – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- III – buscar parcerias para programação de cinema e teatro;
- VI – divulgar as ações do CEUs;
- V – criar cronogramas de ações de orientação e atendimento das necessidades da comunidade;
- VI – criar calendário específico para as ações do CEUs;
- VII – fomentar oficinas e projetos culturais, esportivos, ambientais e sociais;
- VIII – criar campeonatos esportivos que se tornem anuais, integrando a comunidade;
- IX – realizar parcerias para desenvolver atividades temáticas de saúde, profissionalização e assistência social;

Art. 4º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

- I – 07 (sete) membros titulares, que representam o Poder Público, com igual número de suplentes;
- II – 07 (sete) membros titulares, que representam a comunidade do entorno do CEUs, com igual número de suplentes;
- III – 07 (sete) membros titulares, que representam a sociedade civil organizada, com igual número de suplentes;

Parágrafo único – a designação dos titulares e suplentes prevista neste artigo é a indicada no Anexo deste decreto.

Art. 5º. Os membros do Grupo Gestor exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 6º. As funções dos membros do Grupo Gestor não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 7º. Os membros do Grupo Gestor representantes do Poder Público poderão ser substituídos mediante solicitação do Gestor Municipal e, quando representantes da comunidade e instituição, por disposição em regimento interno.

Art. 8º. O Grupo Gestor, no prazo de até 30 dias (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, elaborará seu Regimento interno.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 779 - Quarta - feira, 23 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 3**

---

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**PREFEITO**

**ANEXO**

**SEGMENTO GOVERNAMENTAL:**

- a) Secretaria Municipal de Cultura de Queimados  
Flavio de Souza Amaral
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social  
Ana Paula Pontes Rosalino
- c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Isabelle Ferrão Guimarães Canadas
- d) Secretaria Municipal de Educação  
Dilvanete dos Santos
- e) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Rogério Lopes Brandi
- f) Secretaria Municipal de Obras  
Alex Sander Barreto dos Reis
- g) Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Transito  
Elias Jose da Cruz

**SUPLENTE:**

- a) Secretaria Municipal de Cultura de Queimados  
José Edvaldo de Araújo Filho
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social  
Deisemar de Freitas Barbosa Basto
- c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Antonio Vasconcelos Cantreiras
- d) Secretaria Municipal de Educação  
Márcia Colaço Gonçalves
- e) Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Luiz Otavio Teixeira de Souza
- f) Secretaria Municipal de Obras  
Mônica Aline Machado Fernandez
- g) Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Transito  
Edmilson Rodrigues Barbosa

**SEGMENTO DA COMUNIDADE:**

- a) Kátia Helena Rosa
- b) Jonas Eufrazino de Souza
- c) Luiz Fernando Fraga dos Santos
- d) Ideraldo Fraga Nery
- e) Andreia Vidal Pontes
- f) Paulo Henrique Vidal Pontes
- g) Monica Oliveira Amorim

**SUPLENTE:**

- a) Cleonildo Farias
- b) Flavio do Nascimento Souza
- c) Maria Dias Lima
- d) Grace Kelly de Souza Alves
- e) Milton Dias
- f) Ricardo Vendramini do Nascimento
- g) Irene Braz Garlope

**SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

- a) ADPARQS – asparques@gmail.com  
Neurisete da Silva
- b) Associação da Igreja São Roque  
Roosevelt de Souza
- c) STTMQJ – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes em Geral dos Municípios de Queimados e Japeri

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 779 - Quarta - feira, 23 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 4**

---

- d) Luciane Pinto de Almeida  
Circo Social Baixada  
Nilcelene Moreira da Silva Costa
- e) Companhia teatral Queimados Encena  
Camila Rosa Fernandes
- f) Projeto Social Mulheres em Ação  
Marco Antonio Mateus
- g) Ordem dos Advogados do Brasil  
David Ribeiro Silva

**SUPLENTES:**

- a) ADPARQS  
Ana Carla de Oliveira Gaiba
- b) Associação da Igreja São Roque  
Sandra Regina Moreira de Araújo Vidal
- c) STTMQJ - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes em Geral dos Municípios de Queimados e Japeri  
Jorge José Campos
- d) Circo Social Baixada  
Márcia da Silva Leal
- e) Companhia Teatral Queimados Encena  
Brayan de Carvalho Bastos
- f) Projeto Social Mulheres em Ação  
Raquel Elzi dos Santo Bartolomeu
- g) Ordem dos Advogados do Brasil  
Lessandro Pitanga Araújo da Anunciação

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº214/2016.** Tornar pública a cessão da servidora **MÁRCIA RAMOS DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 10062, cedida pelo município de São João de Meriti, e lotar a servidora na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06/11/2015. (Processo nº. 00930/2016/01)

**PORTARIA Nº215/2016.** Tornar pública a cessão do servidor **MARCELO DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 7106/4, cedido pela Prefeitura Municipal de Queimados para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, a contar de 12/01/2016. (Processo nº. 00361/2016/01)

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

---

**Despachos do Prefeito**

---

Processo n.º 4204/2015/09

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 95/101, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 84, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

**HOMOLOGO** o procedimento referente à contratação de empresa para confecção de material gráfico para implantação do Núcleo Estação da Juventude, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **CAMARA VENTURA EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.303.699/0001-24**, no valor de R\$ 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais)

Queimados, 22 de março de 2016.

Processo n.º 0080/2016/08

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 10/11, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho para o pagamento de Requerimento de Pequeno Valor – RPV nº 61/2015/OF, referente a honorários sucumbenciais por condenação judicial do município, conforme decisão judicial no Processo 0003409-41.2001.8.19.0067 (2001.067.003560-0), no valor de R\$ 1.222,24 (hum mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

Queimados, 23 de março de 2016.

Processo n.º 0081/2016/08

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 14/15, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho para o pagamento de Requerimento de Pequeno Valor – RPV nº 62/2015/OF, referente a honorários sucumbenciais por condenação judicial do município, conforme decisão judicial no Processo 0005049-06.2006.8.19.0067 (2006.067.005023-5), no valor de R\$ 1.164,95 (hum mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Queimados, 22 de março de 2016.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 779 - Quarta - feira, 23 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 5**

---

Processo n.º 00088/2016/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 40/44, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 46/47, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a conclusão das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Paulo Freire, por mais 05 (cinco) meses, a contar de 13/02/2016, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Para eficácia do ato, faz-se necessário a observância do art. 8º, parágrafo único c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Queimados, 22 de março de 2016.

Processo n.º 01131/2016/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 30/32, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 34/35, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo referente à conclusão do Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 26/02/2016, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Sem ônus para a Administração. Para eficácia do ato, faz-se necessário a observância do art. 8º, parágrafo único c/c art. 26, da Lei 8.666/93.

Queimados, 23 de março de 2016.

Processo n.º 00840/2016/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 34/39, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 41/42, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a conclusão das obras emergenciais das instalações elétricas da Escola Municipal Waldick Cunegundes Pereira, localizado na Estrada de Piabas, nº 2300, Queimados/RJ, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09/02/2016, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração. Para eficácia do ato, faz-se necessário a observância do art. 8º, parágrafo único, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Queimados, 23 de março de 2016.

Processo nº. 00433/2016/09

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 34/37, **AUTORIZO**, na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 391.666,67 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês de MARÇO de 2016, em cumprimento a Lei 277/97 de 15 dezembro de 1997.

Queimados, 23 de março de 2016.

Processo nº. 1427/2016/11

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 18, **AUTORIZO** o envio de Mensagem à Câmara de Vereadores e Edição de Projeto de Lei, referente à alteração do anexo VI, da Lei Complementar 001/95, referente à taxa de vistoria do serviço de transportes de passageiros por moto taxista, para o próximo exercício, a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Queimados, 23 de março de 2016.

Processo n.º 8003/2015/09

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 66/70, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 73/75, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida, referente à locação de imóvel sito à Rua Maria Carlos, nº 18, bairro Nova Cidade, Queimados - RJ, destinado, exclusivamente, ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no valor de R\$ 5.866,76 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente ao período de 12/05/2015 a 09/08/2015, em favor de José Antônio da Silva, CPF nº 811.098.657-91 e RG nº 0702634-3.

Queimados, 23 de março de 2016.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

---

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

---

Processo nº 13.0075/16

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 106/108, da Controladoria Geral do Município em fls. 110/112 e com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a 1ª prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2016 até 24/03/2017, **HOMOLOGO** a despesa estimada conforme o POA no valor total de **R\$ 5.203.395,85** (cinco milhões duzentos e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente a repasse de recursos financeiros do SUS e **ADJUDICO** em favor do **INQUE – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.407.606/0001-58.

**AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

Queimados, 23 de março de 2016.

Processo nº 13.0076/16

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 103/105, da Controladoria Geral do Município em fls. 107/110 e com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a 1ª prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2016 até 24/03/2017, **HOMOLOGO** a

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 779 - Quarta - feira, 23 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 6**

---

despesa estimada conforme o POA no valor total de **R\$ 567.308,64** (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente a repasse de recursos financeiros do SUS e **ADJUDICO** em favor do **CEMOQ – CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.734.812/0001-80.

AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Queimados, 23 de março de 2016.

Processo nº 13.0077/16

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 95/97, da Controladoria Geral do Município em fls. 99/101 e com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a 1ª prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2016 até 24/03/2017, **HOMOLOGO** a despesa estimada conforme o POA no valor total de **R\$ 973.970,88** (novecentos e setenta e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), referente a repasse de recursos financeiros do SUS e **ADJUDICO** em favor do **CMD – CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.874.001/0001-53.

AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Queimados, 23 de março de 2016.

**Fátima Cristina Dias Sanches/Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 8228-72**

**Resolução nº 002/2016/SEMUS**

**“Dispõe sobre a criação da Farmácia Municipal da Região 1 e dá outras providências”**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em face das responsabilidades que lhe são conferidas como Gestor do Fundo Municipal de Saúde e,

considerando o teor da Lei nº 5991 de 17 de Dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos;

considerando a Lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, que define em seu capítulo I, o dever do Estado de garantir os meios indispensáveis à prevenção, à promoção e a recuperação da saúde, onde é atribuição do SUS promover Assistência Terapêutica integral, inclusive Farmacêutico;

considerando a Política Nacional de medicamentos, instituída através da Portaria nº 3916 de 30 de outubro de 1998, onde é parte essencial da Saúde e, define como responsabilidade da Gestão Municipal, investir na infraestrutura de centrais farmacêuticas e das farmácias de serviços de saúde visando assegurar a qualidade dos medicamentos;

considerando a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico e, dispõe sobre a utilização de nomes em produtos farmacêuticos;

considerando a Resolução nº 328, de 22 de julho de 1999, DOU de 26/07/99 que dispõe sobre requisitos exigidos para dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias;

considerando a Lei 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica integral à saúde;

considerando a Lei 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

considerando a Portaria MS/GM nº 001, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamento – RENAME 2014:

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Farmácia Municipal Pólo 1, situada à Rua Dr. Carlos Alberto Rego Raposo (antiga rua da serrinha), nº 100 – Loja 0 – (lote 01 da Quadra 22), Bairro Jardim Santa Catarina, Município de Queimados – Estado do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 26.325-250.

Parágrafo único – A Farmácia Municipal Pólo 1 será considerada unidade autônoma das demais Farmácias Municipais, subordinada hierárquica e funcionalmente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Queimados e, tecnicamente à Coordenação de Farmácia, supervisionada por farmacêutico técnico responsável perante os órgãos de fiscalização, respondendo administrativamente pelas rotinas e procedimentos da unidade.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 779 - Quarta - feira, 23 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 7**

---

Art. 2º Compete à Farmácia Municipal Pólo 1 prestar assistência farmacêutica em apoio a assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, com dispensação de medicamentos magistrais, oficinas, farmacopéicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos no âmbito da sua região de saúde.

Art. 3º A dispensação é o ato de fornecimento de medicamento e correlatos ao paciente, com orientação do uso nas farmácias pública deste município, respeitando a Resolução nº 005/SEMUS/2012 de 25/05/2012, que regulamenta a Prescrição e Dispensação de Medicamentos no âmbito da Rede Municipal de Saúde ou a qualquer outra determinação vigente.

Parágrafo primeiro – A dispensação de medicamentos nas farmácias públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados deverá ser gratuita, proibida a sua comercialização sem autorização legal.

Parágrafo segundo – É vedado o desempenho das atividades definidas nesta resolução por qualquer outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde distintos das farmácias públicas municipais.

Parágrafo terceiro – É vedado a qualquer servidor lotado na Farmácia Municipal Pólo 1 prescrever ou fornecer medicamentos sem o respectivo receituário médico.

Art. 4º Para seu funcionamento, a Farmácia Municipal Pólo 1 deverá obter autorização e licenciamento dos órgãos e entidades competentes, bem como:

I – Manter farmacêutico responsável técnico em tempo integral;

II – Manter em local visível o alvará de funcionamento e a licença sanitária;

III – dispor de pessoal e equipamentos necessários para o seu funcionamento, a fim de garantir a conservação adequada dos insumos, medicamentos comuns e outros imunobiológicos.

Art. 5º As despesas com a aplicação desta resolução correrão à conta dos recursos destinados ao bloco da assistência farmacêutica.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Fátima Cristina Dias Sanches/Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 8228-72**

---

## **Atos do Presidente da Câmara Municipal de Queimados**

---

### **11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2016**

Expediente

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 043/16 - **PROCESSO: 1992 SENHA: 554174**

AUTOR : MORIE

ASSUNTO: "INDICA QUE SEJA FEITA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA CORACY, BAIRRO COIMBRA".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 044/16 - **PROCESSO: 1993 SENHA: 853283**

AUTOR: MORIE

ASSUNTO: "INDICA QUE SEJA FEITA A RETIRADA DE ENTULHOS E TROCA DA POTÊNCIA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO NA RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA QUE É CORTADA PELO RIO CAMURIM".

**Milton Campos Antônio  
Presidente**